



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - CPL/DPE

PROCESSO Nº 0305.013248.00050/2021-44

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Avenida Antônio da Rocha Viana nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco - Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral a Senhora **Dra. SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada na Av. Tucunaré, nº 411, QD 02 LT 14, Portal da Amazônia, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição imediata e futura de Solução de Alta Disponibilidade, juntamente com os serviços técnicos especializados de implantação das soluções, além de Equipamentos de Tecnologia da Informação (T.I.), para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre, nos exercícios de 2021 e 2022, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 003/2021.

2. DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, a especificações dos objetos, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Razão Social: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ: 08.990.948/0001-43 Endereço: Quadra 103 Norte, Rua NO 07, S/N, conjunto 02, Lote 44, Edifício Florença, Salas 504 e 506, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, Palmas – TO. Representante: Diogo Borges Oliveira , portador da carteira de identidade nº 803.030 via SSP/II/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.101.471-49, residente e domiciliado na Rua 10, lote 05, quadra 33, Taquaralto, Palmas-TO.				
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
LOTE I				
Item I	SERVIDOR RACK - TIPO I	1	R\$ 167.418,00	R\$ 145.000,00
Item II	SERVIDOR RACK - TIPO II	2	R\$ 167.788,00	R\$ 140.000,00
Item III	SERVIDOR RACK - TIPO III	1	R\$ 48.892,26	R\$ 44.500,00
Item IV	SOLUÇÃO DE STORAGE	1	R\$ 190.676,33	R\$ 160.000,00
Item V	DISCO PARA UPGRADE DE STORAGE – TIPO 1 (SSD 960GB)	4	R\$ 36.958,67	R\$ 35.200,00
Item VI	DISCO PARA UPGRADE DE STORAGE – TIPO 2 (HDD 2.4TB)	10	R\$ 105.660,00	R\$ 50.000,00

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**

Item VII	RACK 42U	1	R\$ 21.163,33	R\$ 19.300,00
Item VIII	NOBREAK 3KVA	2	R\$ 28.166,67	R\$ 26.000,00
Item IX	SWITCH 24 PORTAS	2	R\$ 28.991,33	R\$ 27.800,00
Item X	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE	1	R\$ 22.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I (R\$)			R\$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)	
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
LOTE II				
Item XI	SOFTWARE DE BACKUP	6	R\$ 122.960,00	R\$ 90.000,00
Item XII	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – SOLUÇÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II (R\$)			R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)	

Razão Social: **I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CNPJ: 04.361.899/0001-29

Endereço: Rua 10 de junho; N° 690, Bairro: Casa Nova, CEP: 69.901-270

Representante: **Soneli Maria da Silva**, portador da carteira de identidade n° 377422 SSP-AC e inscrito no CPF/MF sob o n° 315.567.102-59, residente e domiciliado na Rua Carneiro Leão, n° 160, Bairro: Ivete Vargas, CEP: 69.900-193 na cidade de Rio Branco/AC.

Telefone:

E-mail:

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
LOTE III				
Item XIII	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 16GB PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R440	8	R\$ 54.746,67	R\$ 29.416,40
VALOR GLOBAL DO LOTE III (R\$)			R\$ 29.416,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)	
VALOR GLOBAL DA ATA (R\$)			R\$ 794.216,40 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Defensoria Pública do Estado do Acre.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que:

3.2.1. A ata esteja vigente; e

3.2.2. A quantidade demandada seja igual ou inferior à registrada nesta Ata.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

- 3.3. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse no sistema SIASGNET, por meio do site: <https://www2.comprasnet.gov.br/>. Junto ao gerenciador da Ata, para a manifestação sobre a possibilidade de adesão e para que esta indique os possíveis fornecedores e/ou prestadores de serviço, os respectivos quantitativos e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- a) A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- a) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- a) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. DO (S) PREÇO (S) REGISTRADO (S)

9.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam no “Item 2” deste documento, que constitui anexo ao presente instrumento.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Eletrônico Defensoria Pública do Estado do Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE
AZAMBUJA
SANTIAGO:6748122104
9

Assinado de forma digital por
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA
SANTIAGO:67481221049
Dados: 2021.12.15 11:09:42 -03'00'

Simone Jaques de Azambuja Santiago
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

DIOGO BORGES
OLIVEIRA:0135440
2111

Assinado de forma digital por
DIOGO BORGES
OLIVEIRA:01354402111
Dados: 2021.12.15 15:02:10
-03'00'

Diogo Borges Oliveira
K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

SONELI MARIA DA
SILVA:315567102
59

Assinado de forma digital
por SONELI MARIA DA
SILVA:31556710259
Dados: 2021.12.22 13:11:52
-05'00'

Soneli Maria da Silva
I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA



SUMÁRIO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....01

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - CPL/DPE

PROCESSO Nº 0305.013248.00050/2021-44

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Solução de Alta Disponibilidade, juntamente com os serviços técnicos especializados de implantação das soluções, além de Equipamentos de Tecnologia da Informação (T.I.), para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 003/2021.

[TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO](#)

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA
SANTIAGO - Defensora Pública Geral;

DIOGO BORGES OLIVEIRA – K R P Consultoria em
Tecnologia de Informação Ltda; e

SONELI MARIA DA SILVA - I9 Soluções Do Brasil Ltda.